



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 548/2018

Súmula: Dá nome a Pista de Caminhada e Ciclovía Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada “**ANTÔNIO DE SOUZA E SILVA (PARAGUAIO)**”, a Pista de Caminhada e Ciclovía Municipal, localizada as margens da PR – 479, entre os quilômetros 10 e 11, no município de Indianópolis – Estado do Paraná

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7816
Página nº C - 05
Data de: 28 e 29/04/2018